

Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A.

Conselho de Administração

Lisboa, abril de 2026

Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Índice

Identificação do relatório	2
1. Enquadramento	3
2. Programa de Cumprimento Normativo	3
3. Acompanhamento do PPR	4
4. Monitorização da implementação do PPR	5
5. Conclusões	6
Evolução de Indicadores	6
Oportunidades de melhoria	7
Apreciação final	7

Identificação do relatório

Designação da instituição:	BBVA Instituição Financeira de Crédito S.A.
Designação do relatório:	Avaliação Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
Período de referência:	01 de abril de 2025 a 30 de março de 2026
Destinatários do relatório:	Conselho de Administração
Responsável Função de Conformidade:	Nuno José Marques Correia Prata

A publicidade deste relatório deve ser feita através de divulgação interna e na página oficial da internet (www.bbvacf.pt) no prazo de 10 dias seguidos desde a sua aprovação.

1. Enquadramento

- 1.1. Nos termos do disposto no art.º 6.º, ponto n.º 4, alínea b) do Decreto-Lei 109-E/2021, de 9 de dezembro, e conforme previsto no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (também designado por “PPR”), aprovado a 02 de junho de 2023¹ pelo Conselho de Administração da BBVA Instituição Financeira de Crédito SA (adiante designada por “Sociedade” ou “BBVA IFIC”), é elaborado o presente relatório de avaliação anual, com vista à análise das medidas implementadas para efeitos do supramencionado plano no decurso do seu período de referência².
- 1.2. O presente relatório foi elaborado pela Função de Conformidade e aprovado pelo Conselho de Administração da Sociedade, em 24 de Abril de 2026, nos termos e para os efeitos do disposto no PPR, em particular na secção “Monitorização e Controlo”.

2. Programa de Cumprimento Normativo

- 2.1. No âmbito do Programa de Cumprimento Normativo para a prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, para além do PPR³, a Sociedade:
 - Dispõe de um **Código de Conduta** que estabelece os princípios, valores e regras de atuação de todos os que a integram devem seguir, em matéria de ética profissional, nomeadamente no âmbito da prevenção da corrupção e das infrações conexas. Adicionalmente a Sociedade dispõe de uma Política de Anticorrupção que define os princípios fundamentais da atuação na prevenção da corrupção;
 - Assegura a realização de **formação** interna específica, no âmbito da prevenção da corrupção, de modo a garantir o conhecimento e a compreensão adequada da legislação e da regulamentação interna. As formações têm em conta os distintos níveis de exposição das direções e dos seus colaboradores, aos riscos identificados;
 - Dispõe de um **canal de denúncias** de acordo com a legislação aplicável, nomeadamente a Lei nº 93/2021 de 20 de dezembro, conforme previsto na Política de Participação de Irregularidades;

¹ Revisto em abril 2026

² Ver Identificação do Relatório.

³ Ver Acompanhamento do PPR.

- A supervisão e acompanhamento do programa de cumprimento normativo compete à Função de Conformidade, na pessoa do seu responsável (**Responsável Cumprimento Normativo**), designado pelo Conselho de Administração e que exerce as suas funções de modo independente permanente e com autonomia decisória.
- 2.2. A Sociedade, enquanto parte integrante do Grupo BBVA, encontra-se ainda sujeita, no exercício da atividade, às diretrizes emitidas pelo Grupo BBVA, que se materializam na Política Anticorrupção do Grupo BBVA e na restante regulamentação interna vigente.

3. Acompanhamento do PPR

- 3.1. A gestão de risco é uma das componentes da cultura e um pilar do governo da Sociedade, estando presente em todos os processos de gestão, sendo uma responsabilidade de todos os colaboradores. Esta gestão é desenvolvida através de um processo de análise dos riscos inerentes às atividades da Sociedade, tendo como objetivo proteger a Sociedade contra perdas financeiras e garantir a continuidade da atividade.
- 3.2. A atividade da Sociedade está suportada por regulamentação interna que reflete não só as melhores práticas, mas também a regulamentação e legislação vigente nas mais diversas matérias. Esta regulamentação interna encontra-se acessível a todos os colaboradores, constituindo, por conseguinte, um suporte ao sistema de controlo interno, sendo objeto de permanente revisão/atualização.
- 3.3. A Sociedade tem implementado um sistema de controlo interno que visa garantir, nomeadamente, o cumprimento das disposições legais e regulamentares, o respeito pelas políticas e objetivos definidos e a adequação, gestão e mitigação de riscos.
- 3.4. A Sociedade adotou e implementou um PPR, que visa assegurar o cumprimento dos padrões de conduta e ética pelos quais a Sociedade se rege, e que é objeto de avaliação periódica.
- 3.5. O atual PPR abrange toda a sua organização e atividade incluindo áreas de administração, da direção, operacionais ou de suporte, e resulta de uma análise aos processos das diferentes direções da Sociedade, mapeando e identificando situações potenciais, no âmbito dos riscos e controlos existentes ao nível de corrupção e infrações conexas.
- 3.6. Quaisquer alterações, bem como a identificação de novos riscos, deficiências ou oportunidades de melhorias desencadearão uma análise detalhada da situação e, se aplicável, a revisão do PPR, a proposta de novas medidas preventivas e/ou revisão das medidas de prevenção já identificadas.

4. Monitorização da implementação do PPR

- 4.1. O PPR tipifica, no seu anexo 1, potenciais situações que circunscrevem fenómenos corruptivos e práticas conexas, funcionando como guia, para que todos possam identificar, de forma concreta, as situações relacionadas com corrupção e infrações conexas.
- 4.2. Atualmente, no PPR, estão identificadas as seguintes atividades⁴ com o respetivo grau de risco associado:

Atividade	Grau de Risco
Acesso a informação privilegiada/confidencial	Médio Baixo
Aceitação ou entrega de ofertas ou benefícios.	Médio Baixo
Conflito de interesses e transações com partes relacionadas	Reduzido
Gestão de parcerias	Reduzido
Recrutamento e seleção	Reduzido
Gestão de recursos humanos (incluindo os processos de avaliação de desempenho e processamento de salários, despesas e abonos)	Reduzido
Aquisição de bens e contratação de serviços;	Médio Baixo
Registo de propostas, formalização e gestão de contratos (incluindo a identificação de clientes).	Médio Baixo
Processamentos contabilístico e de tesouraria.	Médio Baixo
Reporte Financeiro	Reduzido
Aprovação de operações de crédito.	Médio Baixo
Renegociação de contratos em incumprimento.	Reduzido

⁴ O detalhe destas atividades encontra-se descrito no Anexo 2 do PPR.

5. Conclusões

- 5.1. Da avaliação realizada pela Função de Conformidade, no que respeita à prevenção do risco de corrupção e infrações conexas, e para efeitos do presente Relatório, considera-se como satisfatório o estado da prevenção do risco de corrupção e infrações conexas.

Evolução de Indicadores

- 5.2. Não se encontram em curso quaisquer planos de ação no âmbito do PPR, nem se identificaram necessidades de alteração/atualização do PPR.
- 5.3. Não foi recebida qualquer informação, comunicação ou denúncia relacionada com situações potenciais de corrupção.
- 5.4. Com o objetivo de reforçar a cultura ética, a Função de Conformidade dinamizou uma ação de sensibilização, no Dia Internacional contra a Corrupção, baseada na campanha "Diz Não à Corrupção!", do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC). Esta iniciativa sublinhou a importância de mitigar pequenos desvios de conduta, reafirmando o compromisso individual e coletivo de cada colaborador com os valores de integridade e transparência da BBVA IFIC.
- 5.5. Foi ministrado uma ação de formação corporativa (aplicável a todo o Grupo BBVA) sobre a Política Anticorrupção, incluindo casos concretos de aplicação dessa Política.
- 5.6. Ao longo do período em análise, foram ainda efetuadas ações de sensibilização sobre o tema das ofertas e benefícios.
- 5.7. Foi revisto um conjunto de regulamentação interna, entre outros, a Política Anticorrupção.
- 5.8. Encontram-se em desenvolvimento ações de sensibilização sobre o tema da Anticorrupção, enquanto parte integrante do projeto "Minutos Compliance".
- 5.9. Anualmente, encontra-se ainda prevista a realização de formação no âmbito da Anticorrupção.

Oportunidades de melhoria

5.10. Não foram identificadas necessidades de melhoria.

Apreciação final

5.11. Em resultado do anteriormente exposto, e tendo por base o período de referência, conclui-se que o sistema de controlo interno para a prevenção do risco de corrupção e infrações conexas, materializado no PPR, é adequado e proporcional aos riscos identificados no seu Anexo 2 e que as medidas preventivas estão efetivamente implementadas.